



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1166/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2032- Man. das Atividades do Salário Educação

Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2028- Man. das Atividades do FUNDEB 30%

Elemento: 31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: **147** Valor: R\$ 60.000,00

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: **151** Valor: R\$ 80.000,00

Valor TotalR\$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2032- Man. das Atividades do Salário Educação

Elemento: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária: **162** Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2025- Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: **143** Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2027- Man. das Atividades do FUNDEB 70%

Elemento: 31.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: **146** Valor: R\$ 40.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2028- Man. das Atividades do FUNDEB 30%

Elemento: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha Orçamentária: **149** Valor: R\$ 40.000,00

Valor TotalR\$ 200.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 28 de junho de 2.022.

Jurandir de Oliveira Araújo

Prefeito Municipal